



DECRETO Nº. 3.460, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	100.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	200.000,00
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Municípios	3.3.90.39.99	704	100.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	500	23.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	704	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	10.000,00
TOTAL					453.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	3.3.90.39.99	704	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	700	50.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	50.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	100.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	50.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	500	15.058,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.52.99	700	50.000,00
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Municípios	3.3.90.40.99	500	10.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	17.942,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	10.000,00
TOTAL					453.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO